ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.12/SEMPLAF/22 Ouro Preto do Oeste, 18 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 980/22
Recebido em 18/3/22
Às 12:45 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. de Proto. Arquivo Geral e Publicações
Port. nº 003/GP/CMETOPO/19

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2790 de 18 de março de 2022 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 18/03/2022 às 11:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **273284** e o código verificador **24F283AA**.

Referência: Processo nº 1-901/2022. Docto ID: 273284 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n. 2590/2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2790 de 18.03.2022 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação de Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação no valor de ***R$. 609,50*** (Seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), refere-se ao saldo remanescente de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2022 referente ao Convênio nº 870376/2018 que teve por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para o Teatro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
13.392.0009.3020.0000	3.3.90.93.00	513	609,50	012 300

Segue anexo Memo. nº 69/SEMECE de 10.03.2022, Contrato de Repasse nº 870376/2018MINC/CAIXA, Extrato bancário c/c n. 71061-7, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 18 de Março de 2022.

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 18/03/2022 às 11:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **273291** e o código verificador **2886D75F**.

Referência: Processo nº 1-901/2022. Docto ID: 273291 v1

PROJETO DE LEI Nº 2790, DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e da outras providências"

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 609,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

513	13.392.0009.3020.0000	Devolução Cont Repasse n.870376/2018MINCCEF	609,50
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1570
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 300	CONVENIOS DA UNIAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **609,50**

Fontes de Recurso	
1 570	609,50

Artigo 3o.- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

OURO PRETO DO OESTE, 18 de março de 2022

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2790**	**18/03/2022**

ID: **273328**
CRC: **F0B96AB7**
Processo: **1-901/2022**
Usuário: **Carmelinda Terezinha da Silva**
Criação: **18/03/2022 11:45:12** Finalização: **18/03/2022 11:47:46**

Processo | Documento

MD5: **6C129B5AAC897DF92E35A98497E7DBBE**

SHA256: **42E271C51EF8A11F65288361DC8E21D6070FD79AA7D03CBD3DB93D74D6D7A2BC**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N. 2790 DE 18.03.2022 - ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEMECE - CONV. 870376/2018/MINC/CAIXA - PROC. 901-2022

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	18/03/2022 11:45:12

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	18/03/2022 11:45:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	18/03/2022 12:11:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 273328 e o CRC F0B96AB7.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 69/SEMECE/ADM/2022
Origem: SEMECE - ADMINISTRATIVO
Destino: SEMPLAF/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
Assunto: Abertura de Crédito Especial.

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de credito por superávit no valor de 62.156,46(Sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), e excesso de arrecadação financeiro no valor de 609,50 (seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos), para realizar a devolução de saldo, referente ao Convênio nº 870376/2018, o qual tem por objeto Aquisição de Mobiliário e equipamentos para o **Teatro Municipal** de Ouro Preto do Oeste, sendo que somados o valor a ser devolvido resultará em R$ 62.765,96 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme condições estabelecidas no Convênio nº 870376/2018.

Memorando 1 de 23/02/2022 (ID 258885)

Extrato BANCÁRIO de 23/02/2022 (ID 258879)

Extrato Bancário DEVOLUÇAO de 09/03/2022 (ID 267064)

CONTRATO REPASSE de 23/02/2022 (ID 258875)

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação: 13.392.0009.(....).0000

Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições),

Valor: R$ 62.156,46(Sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Ficha: A ser criada

Programação: 13.392.0009.(....).0000

Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições),

Valor: R$ 609,50 (seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)

Ficha: A ser criada

Sem mais para o momento, segue minhas cordiais saudações.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 10/03/2022 às 12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **267579** e o código verificador **1AC091EA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Carmelinda Terezinha da Silva	***.819.459-**	10/03/2022 13:28
2	Carmelinda Terezinha da Silva	***.819.459-**	10/03/2022 13:28

Referência: Processo nº 1-901/2022. Docto ID: 267579 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 025/DPCC/2022

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do SEMECE - ADMINISTRATIVO

Assunto: DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO

Prezado Senhor(a),

Venho através deste solicitar devolução de saldo, referente ao Convênio nº. 870376/2018, o qual tem por objeto Aquisição de mobiliário e equipamentos para o **Teatro Municipal** de Ouro Preto do Oeste**',** conforme termo de convênio em anexo (ID 258875). O valor a ser devolvido será baseado no saldo total da conta corrente nº 006071.061-7, agência nº 3114 Banco Caixa Econômica, que sobrou no fim da execução do convênio com a devida correção até o dia da devolução, conforme extrato (ID 258879). Para efetuar tal devolução a secretaria deve considerar o § 1 do art. 60 da Portaria Interministerial nº. 424 de 30 dezembro de 2016:

> *Art. 60 - § 1º A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.*

O valor devido ao concedente (união) será efetuada por meio de transferência automática através da Plataforma Mais Brasil, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e o valor para o convenente (município) a secretaria deverá apontar número da conta para a devida devolução.

Sendo o que se apresenta para o momento enviamos cordiais saudações, colocando-nos a disposição para eventualidades ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2022.

Natalia Maria de Oliveira
Dir. Dep. de Prestação de Contas de Convênios - CC

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Maria de Oliveira**, **Dir. Dep. de Prestação de Contas de Convênios**, em 23/02/2022 às 10:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **258885** e o código verificador **D0A4FB6E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Andreza Justina Dias	***.428.142-**	02/03/2022 11:12
2	Janete Reis da Silva Brito	***.408.382-**	09/03/2022 12:46

Docto ID: 258885 v1

Extrato Bancário do Convênio

54000 - MINISTERIO DO TURISMO
:Convênio 870376/2018

Data de Competência a

Tipo de Movimentação

Consultar Cancelar

Saldo Bancário do Convênio: **R$ 62.765,96** Data de Competência do Saldo: **21/02/2022**

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor
30/06/2021	Débito	FIF/FAC - APLICACAO		R$ 60.958,57
30/06/2021	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R$ 60.958,57
11/02/2021	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R$ 51.300,00
11/02/2021	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R$ 51.300,00
29/01/2020	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R$ 137.570,00
29/01/2020	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R$ 137.570,00
06/01/2020	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R$ 14.179,44
06/01/2020	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R$ 27.094,16
06/01/2020	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R$ 137.570,00
06/01/2020	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS	07.134.028/0001-60	R$ 20.004,10
06/01/2020	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R$ 8.693,70
06/01/2020	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R$ 69.971,40
06/01/2020	Crédito	CREDITO DEV TED TERCEIROS - CI		R$ 137.570,00
03/01/2020	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R$ 65.020,00
03/01/2020	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R$ 65.020,00
09/09/2019	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R$ 381.604,70
09/09/2019	Crédito	TED RECEBIDO STR		R$ 381.604,70

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**BANCÁRIO**	**23/02/2022**

ID: **258879**
CRC: **CADFE1D7**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Natalia Maria de Oliveira**
Criação: **23/02/2022 09:29:31** Finalização: **23/02/2022 09:31:49**

Processo

Documento

MD5: **2D3074AB1153AACE9D017C5E57BEAF01**

SHA256: **90714F289B3E8D9717423ACF9D1FA9386B0BC96E27553D8BC9F5BCAA1B51B9A5**

Súmula/Objeto:

EXTRATO BANCÁRIO COM SALDO FINANCEIRO.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/02/2022 09:30:49

ASSUNTOS

CONVÊNIO	23/02/2022 09:31:05

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Natalia Maria de Oliveira	Dir. Dep. de Prestação de Contas de Convênios	23/02/2022 09:31:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 258879 e o CRC CADFE1D7.

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
OURO PRETO DO OESTE, RO	3114	5413	07/03/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5479	2,3839	2,3839	1,603497	1,612282

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONVENIO OGU 909560	04.380.507/0001-79	006.00071061-7	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	61.817,78C	38.551,851532
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	338,68C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	62.156,46C	38.551,851532
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato Bancário	**DEVOLUÇAO**	**09/03/2022**

ID: **267064**
CRC: **DF792653**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Alessandra Arantes Lopes**
Criação: **09/03/2022 13:00:12** Finalização: **09/03/2022 13:08:10**

Processo

Documento

MD5: **82EACF3250A6841C0A8EE34A7C8BBC15**

SHA256: **E29B9527B92EE09903E5636DCC82C08B6FF86421ED4AB7FA2840DBF45839167E**

Súmula/Objeto:
Extrato Bancário.

INTERESSADOS

Alessandra Arantes Lopes	09/03/2022 13:05:21

ASSUNTOS

DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO	09/03/2022 13:06:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alessandra Arantes Lopes	Chefe da Divisão de Cultura e Esportes CC 8.0	09/03/2022 13:08:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 267064 e o CRC DF792653.

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 870376/2018/MINC/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CULTURA: DIMENSÃO ESSENCIAL DO DESENVOLVIMENTO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0007-14, com sede em Brasília-DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO, RG nº 1582648, expedido por SSP/GO, CPF nº 440.474.441-20, residente e domiciliado a Avenida Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Caiari, Porto Velho/RO, conforme 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3268-P, fls 032, em 22/06/2017 e 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3278-P, fls 071, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE / RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, portador do RG nº 632943 expedido por SSP/RO, e CPF nº 665.507.182-87, residente e domiciliado a Rua Mário Andreazza; 498, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Teatro Municipal.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Ouro Preto do Oeste - RO.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
(x) Não ( ) Sim

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 381.604,70 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais e setenta centavos).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 0,00 (de reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 381.604,70 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais e setenta centavos).
Nota de Empenho nº 2018NE800084, emitida em 30/05/2018, no valor de R$ 381.604,70 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais e setenta centavos), Unidade Gestora 420045, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 13392202714U20011.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3114, conta nº 006.00071061-7.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/12/2018.
Término da Vigência Contratual: 31 de Agosto de 2020.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Daniel Combone, 1156, Centro, CEP 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste-RO.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Caiari, CEP 76.801-905 – Porto Velho/RO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: assessoriagabineteopo@gmail.com; vagnobarrosop@outlook.com; gerenciaconveniosopo@hotmail.com.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovpv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem

refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;

LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LIII. responsabilizar-se pela execução integral do objeto pactuado, e nos casos de aquisição de bens, que exijam instalação, objetivando o atendimento da plena funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

ID: 258875 e CRC: 3FA65F58

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

ID: 258875 e CRC: 3FA65E58

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;
II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

ID: 258875 e CRC: 3FA65E58

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de

aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE

EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de

ID: 258875 e CRC: 3FA65E58

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

a) reanálise do Plano de Trabalho;
b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
d) reabertura de PCF ou TCE;
e) alteração de cronograma;
f) atualização de orçamento;
g) exclusão de meta;
h) ajustes no projeto;
i) reprogramação de remanescente de obra;
j) inclusão de meta;
k) alteração no escopo;
l) publicações no DOU;
m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

ID: 258875 e CRC: 3FA65E58

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XIV. adotar o regime de execução direta.
XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

ID: 258875 e CRC: 3FA65E58

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho , 26 de Dezembro de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: **NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO**
CPF: 440.474.441-20

Assinatura do CONTRATADO
Nome: **VAGNO GONÇALVES BARROS**
CPF: 665.507.182-87

Testemunhas

Nome: ALINOR DA SILVA MORAES
CPF: CPF: 229.849.841-53

Nome:
CPF: ALINE ROCHA VILARIM
CPF: 640.378.432-34

ID: 258875 e CRC: 3FA65E58

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	**REPASSE**	**23/02/2022**

ID: **258875**
CRC: **3FA65E58**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Natalia Maria de Oliveira**
Criação: **23/02/2022 09:23:52** Finalização: **23/02/2022 09:29:03**

Processo

Documento

MD5: **76613890038B832AFE2A4BB8E3EEB1AF**

SHA256: **B28E17A156256884996BD201EA658CB0F0BDEE052012F528A8CBAC4D54EAF80F**

Súmula/Objeto:

CONTRATO DE rEPASSE Nº 870376/2018/MINC/CAIXA.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/02/2022 09:27:36

ASSUNTOS

CONVÊNIO	23/02/2022 09:28:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Natalia Maria de Oliveira	Dir. Dep. de Prestação de Contas de Convênios	23/02/2022 09:29:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 258875 e o CRC 3FA65E58.

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**136.835.589,04**	**114.251.544,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.181.666,30**	**6.490.272,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**34.068.626,95**	**12.780.290,10**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.306.417,35**	**2.839.132,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**34.068.626,95**	**12.780.290,10**	**PESSOAL A PAGAR**		**492.226,17**	**636.680,47**
CONTA ÚNICA RPPS	F	144.379,98	1.429.598,30	PESSOAL A PAGAR	F	2.266,45	34.543,59
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	2.449.439,39	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0,00	8.658,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	4.677.985,34	128.103,39	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	9.980,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	26.796.822,24	11.222.588,41	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	7.846,28
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.623.444,25**	**1.192.913,58**	PESSOAL A PAGAR	P	489.959,72	575.652,29
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**62.327,91**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**15.230,84**
IMPOSTOS	P	0,00	62.327,91	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	5.250,84
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.622.845,96**	**1.129.585,67**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	9.980,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	772.469,34	213.178,31	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**814.191,18**	**2.187.220,99**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	850.376,62	916.407,36	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	1.211,24
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**598,29**	**1.000,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	367,73
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	1.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	76.784,15
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	598,29	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	4.010,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.158.558,31**	**4.954.710,99**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	391,34
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**280.003,10**	**201.259,10**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	154,00	1.489,98
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	128.428,23	58.650,23	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	405.577,58	176.374,78
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	151.574,87	142.608,87	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	72.061,33
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**5.143,91**	**5.143,91**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	0,00	1.815.950,81
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	5.143,91	5.143,91	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	408.459,60	38.578,80
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**299.721,93**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**751.385,63**	**491.315,50**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	299.721,93	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**751.385,63**	**451.305,10**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.811.704,12**	**4.448.521,65**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	453.184,23	67.320,78
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	329.108,28	38.578,80	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	222.750,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	1.482.595,84	1.815.950,81	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	212.315,16
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	2.593.992,04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	38.010,06
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**61.707,18**	**64,40**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	2.395,40	34.318,30
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	61.707,18	64,40	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	73.155,18
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**98.099.749,39**	**95.212.310,30**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	73.056,00	26.185,62
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**98.099.749,40**	**95.212.310,30**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO I**		**0,00**	**40.010,40**
TÍTULOS PÚBLICOS	F	49.438.544,65	3.473,86	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	P	0,00	40.010,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	3.885.294,79	4.537.671,37				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	44.775.909,96	90.671.165,07				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-0,01**	**0,00**				
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	-0,01	0,00				

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTOQUES		**885.210,14**	**111.319,56**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**74.342,40**	**84.328,89**
ALMOXARIFADO		**885.210,14**	**111.319,56**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**74.342,40**	**84.328,89**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	440.911,58	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	8,10
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	161.371,87	31.447,46	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	74.342,40	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	145.893,17	19.935,45	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	0,00	84.320,79
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	6.953,71	1.260,11	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.049.520,92**	**3.075.496,19**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	2.849,46	1.043,44	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**33.395,89**	**1.056.446,21**
AUTOPEÇAS	P	55.605,75	55.521,27	CONSIGNAÇÕES	F	11.387,49	710.859,98
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	71.624,60	2.111,83	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	21.700,40	56.546,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**73.882.227,76**	**66.333.433,43**	CONSIGNAÇÕES	F	308,00	289.039,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.016.125,03**	**2.019.049,98**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	9.519,04	2.786,66
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	10.528.474,26	9.402.005,38	DIARIAS A PAGAR	F	9.701,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	18.500.462,48	17.603.851,24	SALDO DE CONVÊNIOS NÃO UTILIZADOS A DEVOLVER	F	234.534,83	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.278.276,60	1.303.704,59	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	762.370,16	2.016.263,32
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-24.844.862,27	-24.844.862,27	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**104.923.332,77**	**94.359.319,11**
INVESTIMENTOS		**1.430.186,50**	**2.016.263,32**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL**		**3.790.153,05**	**3.605.391,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.430.186,50**	**2.016.263,32**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**1.252.893,60**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.430.186,50	2.016.263,32	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	1.252.893,60
IMOBILIZADO		**66.989.690,19**	**60.852.471,17**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.790.153,05**	**2.352.497,40**
BENS MOVEIS		**31.865.912,08**	**26.551.898,52**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	499.913,58	863.864,23
VEÍCULOS	P	20.351.679,96	16.079.206,21	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	1.565.707,45	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.132.599,02	1.049.893,83	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.724.532,02	1.488.633,17
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.547.118,52	4.648.865,40	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**2.741,46**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	292.471,40	240.455,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**0,00**	**2.741,46**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.065.425,80	1.060.377,30	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTRA O	P	0,00	2.741,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.476.617,38	3.473.100,78	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**2.782.487,17**	**2.293.935,77**
BENS IMÓVEIS		**39.451.034,41**	**37.608.387,88**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**2.782.487,17**	**2.293.935,77**
INSTALAÇÕES	P	173.416,82	232.780,43	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	1.476,00	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	13.539.861,17	12.481.919,26	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	226.571,32
BENS DE USO ESPECIAL	P	812.508,89	908.530,38	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	0,00	551.452,45
BENS DOMINICAIS	P	706.210,42	706.210,42	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.335.000,00	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	18.656.912,63	18.479.378,40	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	1.442.856,12	1.515.912,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.562.124,48	4.799.568,99				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.327.256,30**	**-3.307.815,23**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.327.256,30	-3.307.815,23				
TOTAL		**210.717.816,80**	**180.584.977,96**				

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	X	3.155,05	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**107.906,77**	**140.557,80**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		**107.906,77**	**140.557,80**
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	107.906,77	140.557,80
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**98.242.785,78**	**88.316.693,08**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**98.242.785,78**	**88.316.693,08**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	102.037.358,80	65.932.031,67
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	80.590.119,22	94.130.239,21
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-84.384.692,24	-71.745.577,80
TOTAL PASSIVO		**108.104.999,07**	**100.849.591,99**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**102.612.817,73**	**79.735.385,97**
RESULTADOS ACUMULADOS		**102.612.817,73**	**79.735.385,97**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**102.612.817,73**	**79.735.385,97**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	24.386.625,78	-2.629.447,19
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	79.138.532,85	75.335.339,08
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-912.340,90	7.029.494,08
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**102.612.817,73**	**79.735.385,97**
TOTAL		**210.717.816,80**	**180.584.977,96**

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	132.230.083,53	108.292.386,73	PASSIVO FINANCEIRO (969.376,84)+ Restos não Processado(19.270.599,20)	20.239.976,04	3.116.694,08
ATIVO PERMANENTE	78.487.733,27	72.292.591,23	PASSIVO PERMANENTE	107.132.467,18	99.287.852,43
			SALDO PATRIMONIAL	83.345.373,58	78.180.431,45

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**15.670.150,08**	**3.760.199,59**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**41.858.231,83**	**102.075,77**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.536.222,58	3.582.767,80	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.096.843,91	88.200,00
DIREITOS CONTRATUAIS		133.927,50	177.431,79	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		40.761.387,92	13.875,77
TOTAL		**15.670.150,08**	**3.760.199,59**	**TOTAL**		**41.858.231,83**	**102.075,77**

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**132.230.083,53**	**108.292.386,73**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**967.900,84**	**1.561.739,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**34.068.626,95**	**12.780.290,10**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAl**		**2.420,45**	**150.534,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**34.068.626,95**	**12.780.290,10**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.266,45**	**61.028,18**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.449.439,39	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	8.658,31
CONTA ÚNICA RPPS		144.379,98	1.429.598,30	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,00	9.980,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		26.796.822,24	11.222.588,41	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		0,00	7.846,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.677.985,34	128.103,39	PESSOAL A PAGAR		2.266,45	34.543,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**61.707,18**	**299.786,33**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**5.250,84**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**299.721,93**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIA		0,00	5.250,84
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	299.721,93	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**154,00**	**84.255,27**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**61.707,18**	**64,40**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	1.211,24
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		61.707,18	64,40	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	367,73
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**98.099.749,40**	**95.212.310,30**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	76.784,15
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**98.099.749,40**	**95.212.310,30**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	4.010,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		44.775.909,96	90.671.165,07	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	391,34
TÍTULOS PÚBLICOS		49.438.544,65	3.473,86	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		154,00	1.489,98
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		3.885.294,79	4.537.671,37	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**678.329,63**	**351.964,30**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**678.329,63**	**351.964,30**
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		2.395,40	34.318,30
				FORNECEDORES NACIONAIS		453.184,23	67.320,78
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	212.315,16
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIC		0,00	38.010,06
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		222.750,00	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**8,10**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**8,10**
				PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	8,10
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**287.150,76**	**1.059.232,87**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**33.395,89**	**1.056.446,21**
				CONSIGNAÇÕES		11.387,49	710.859,98
				CONSIGNAÇÕES		308,00	289.039,76
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		21.700,40	56.546,47
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**253.754,87**	**2.786,66**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.519,04	2.786,66
				DIARIAS A PAGAR		9.701,00	0,00
				SALDO DE CONVÊNIOS NÃO UTILIZADOS A DEVOLVER		234.534,83	0,00
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.476,00**	**0,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.476,00**	**0,00**
TOTAL		**132.230.083,53**	**108.292.386,73**				

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.476,00**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**1.476,00**	**0,00**
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		1.476,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**19.270.599,20**	**1.554.954,52**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**19.270.599,20**	**1.554.954,52**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**10.010,67**	**231.083,68**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		10.010,67	231.083,68
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**19.260.588,53**	**1.323.870,84**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.260.588,53	1.323.870,84
TOTAL		**20.239.976,04**	**3.116.694,08**

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.605.505,51**	**5.959.157,80**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.623.444,25**	**1.192.913,58**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**62.327,91**
IMPOSTOS		0,00	62.327,91
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.622.845,96**	**1.129.585,67**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		850.376,62	916.407,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		772.469,34	213.178,31
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**598,29**	**1.000,00**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		0,00	1.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		598,29	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.096.851,13**	**4.654.924,66**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**280.003,10**	**201.259,10**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		128.428,23	58.650,23
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		151.574,87	142.608,87
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**5.143,91**	**5.143,91**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESS(		5.143,91	5.143,91
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.811.704,12**	**4.448.521,65**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	2.593.992,04
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		1.482.595,84	1.815.950,81
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		329.108,28	38.578,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**-0,01**	**0,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-0,01**	**0,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILI		-0,01	0,00
ESTOQUES		**885.210,14**	**111.319,56**
ALMOXARIFADO		**885.210,14**	**111.319,56**
MATERIAL DE CONSUMO		145.893,17	19.935,45
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		6.953,71	1.260,11
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		2.849,46	1.043,44
AUTOPEÇAS		55.605,75	55.521,27
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		440.911,58	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		161.371,87	31.447,46
MATERIAIS A CLASSIFICAR		71.624,60	2.111,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**73.882.227,76**	**66.333.433,43**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		18.500.462,48	17.603.851,24
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		10.528.474,26	9.402.005,38

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.213.765,46**	**4.928.533,32**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL		**1.303.996,90**	**2.688.598,01**
PESSOAL A PAGAR		**489.959,72**	**575.652,29**
PESSOAL A PAGAR		489.959,72	575.652,29
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**0,00**	**9.980,00**
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIA		0,00	9.980,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**814.037,18**	**2.102.965,72**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		405.577,58	176.374,78
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	1.815.950,81
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		408.459,60	38.578,80
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	72.061,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**73.056,00**	**139.351,20**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**73.056,00**	**99.340,80**
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	73.155,18
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		73.056,00	26.185,62
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO I		**0,00**	**40.010,40**
FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	40.010,40
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**74.342,40**	**84.320,79**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**74.342,40**	**84.320,79**
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		74.342,40	0,00
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		0,00	84.320,79
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**762.370,16**	**2.016.263,32**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**762.370,16**	**2.016.263,32**
CONSÓRCIOS A PAGAR		762.370,16	2.016.263,32
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**104.918.701,72**	**94.359.319,11**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL		**3.790.153,05**	**3.605.391,00**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**1.252.893,60**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	1.252.893,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.790.153,05**	**2.352.497,40**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		499.913,58	863.864,23
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		1.565.707,45	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		1.724.532,02	1.488.633,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**0,00**	**2.741,46**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**0,00**	**2.741,46**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		0,00	2.741,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**2.777.856,12**	**2.293.935,77**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**2.777.856,12**	**2.293.935,77**

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.462.351,07**	**3.464.698,94**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		1.278.276,60	1.303.704,59
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-24.844.862,27	-24.844.862,27
INVESTIMENTOS		**1.430.186,50**	**2.016.263,32**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.430.186,50**	**2.016.263,32**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATF		1.430.186,50	2.016.263,32
IMOBILIZADO		**66.989.690,19**	**60.852.471,17**
BENS MOVEIS		**31.865.912,08**	**26.551.898,52**
BENS DE INFORMÁTICA		1.132.599,02	1.049.893,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.476.617,38	3.473.100,78
VEÍCULOS		20.351.679,96	16.079.206,21
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.547.118,52	4.648.865,40
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		292.471,40	240.455,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.065.425,80	1.060.377,30
BENS IMÓVEIS		**39.451.034,41**	**37.608.387,88**
BENS DE USO ESPECIAL		812.508,89	908.530,38
BENS DOMINICAIS		706.210,42	706.210,42
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		13.539.861,17	12.481.919,26
INSTALAÇÕES		173.416,82	232.780,43
BENS DE USO COMUM DO POVO		18.656.912,63	18.479.378,40
DEMAIS BENS IMÓVEIS		5.562.124,48	4.799.568,99
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.327.256,30**	**-3.307.815,23**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.327.256,30	-3.307.815,23
TOTAL		**78.487.733,27**	**72.292.591,23**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**2.777.856,12**	**2.293.935,77**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**2.777.856,12**	**2.293.935,77**
CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO		1.442.856,12	1.515.912,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	226.571,32
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		0,00	551.452,45
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		1.335.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**107.906,77**	**140.557,80**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		**107.906,77**	**140.557,80**
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		107.906,77	140.557,80
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**98.242.785,78**	**88.316.693,08**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**98.242.785,78**	**88.316.693,08**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		102.037.358,80	65.932.031,67
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		80.590.119,22	94.130.239,21
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-84.384.692,24	-71.745.577,80
TOTAL		**107.132.467,18**	**99.287.852,43**

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
90392922215

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**5.618.908,29**	**-9.587.703,82**
01	**VINCULADO**		**106.371.199,20**	**114.763.396,47**
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		98.328.568,46	96.649.955,13
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		670.849,81	626.771,87
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		449,55	0,00
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		391,11	0,00
11	Transferências do FUNDEB		2.649.687,26	12.140.534,76
12	Transferências de Convênios - Educação		324.723,86	257.797,85
13	Transferências de Convênios - Saúde		0,03	27.328,83
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		5.577.041,17	4.543.445,41
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		813.431,92	598.428,02
17	Recursos Destinados a Fundos		0,00	-168.586,89
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		465.130,21	0,00
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		1.583.621,09	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		1.864.027,21	28.187,79
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		347.762,76	55.255,18
31	Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.726.428,25	0,00
33	Recursos da devolução do FUNDEB		302.483,35	0,00
90	Operações de Crédito Internas		-11.652.706,87	0,00
92	Alienação de Bens		369.310,03	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários		0,00	4.278,52
TOTAL			**111.990.107,49**	**105.175.692,65**

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
90392922215

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Balanço	**Patrimonial Consolidado - ANEXO 14**	**10/03/2022**

ID: **267813**
CRC: **CFDEA0CD**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **10/03/2022 11:27:40** Finalização: **10/03/2022 11:32:36**

Processo

Documento

MD5: **AFAD2FEF6FA489DB0CA2EF3B822C6A77**

SHA256: **CEB3B4F9024448DA574C70DE2A22A20373D48C24B06EF7246F67C46179C8E0A3**

Súmula/Objeto:

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EXERCICIO DE 2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/03/2022 11:30:27

ASSUNTOS

RELATORIO	10/03/2022 11:30:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jose Sergio dos Santos Cardoso	Dir. Depto de Contabilidade	10/03/2022 11:32:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	10/03/2022 12:15:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Karina de Lima e Silva	Ordenadora de Despesa	10/03/2022 13:31:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 267813 e o CRC CFDEA0CD.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Balanço	**2021**	**11/03/2022**

ID: **268508**
CRC: **C846A282**
Processo: **1-901/2022**
Usuário: **Carmelinda Terezinha da Silva**
Criação: **11/03/2022 09:16:57** Finalização: **11/03/2022 09:17:44**

Processo

Documento

MD5: **3BA1287FD6EFE91565941138262015AE**

SHA256: **7974BC60E92E93CE9F282E9785F11123C82A704763F0BEFFB372D4A2A181C1B2**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE MENSAGEM REFERENTE ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	11/03/2022 09:16:57

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	11/03/2022 09:16:57

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Mensagem 01	11/03/2022	268491

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 268508 e o CRC C846A282.